



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1548/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 85.735,00** - (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Sec. de Assistência Social		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	31819	10.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2.047	Manut. De Projetos de Atend. A Criança/Adolescente		
3390300000	Material de Consumo	31819	15.735,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31819	60.000,00
Total			85.735,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de Arrecadação do FIA Estadual (Fundo da Infância e Adolescência), no valor de R\$ 85.735,00, que completa o projeto "Atitude 2008" - fonte 819.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal